EDITAL N. º 068/2026

PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AO PROJETO DA UNIVERSIDADE LA SALLE - VINCULADO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE: CLIMA, DA SGTES

O Vice-reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo Complementar para realização de atividades junto ao Projeto da Universidade La Salle vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET SAÚDE, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde – SGTES.

1 ABERTURA:

1.1. O Vice-reitor da Universidade La Salle, faz saber aos interessados que estão abertas, conforme cronograma e previsões deste Edital, as inscrições para realização de atividades junto ao Projeto da Universidade La Salle vinculado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET SAÚDE, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde – SGTES.

2 OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Este processo seletivo tem como objetivo promover ações de educação pelo trabalho para a saúde visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS.

2.2. Este edital visa ao preenchimento de 43 (quarenta e três) vagas, divididas em 04 (quatro) grupos de aprendizagem tutorial, distribuídos na seguinte forma:

2.2.1. Grupo Assistência em Urgência e Emergência Climática:
a) 01 (um) Coordenador (docente);
b) 01 (um) Tutor (docente);
c) 08 (oito) estudantes multiprofissionais.

2.2.2. Grupo Cuidado Hospitalar e Continuidade Assistencial:
a) 01 (um) Coordenador (docente);
b) 01 (um) Tutor (docente);
c) 08 (oito) estudantes multiprofissionais;
d) 01 (um) orientador de serviço.

2.2.3. Grupo Gestão do Cuidado e Articulação em Rede:
a) 01 (um) Coordenador (docente);
b) 01 (um) Tutor (docente);
c) 01 (um) Preceptor UBS Canoas - Selecionado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) 08 (oito) estudantes multiprofissionais;
e) 01 (um) orientador de serviço.

2.2.4. Grupo Vigilância em Saúde e Inovação para Emergências Climáticas:
a) 01 (um) Coordenador (docente);
b) 01 (um) Tutor (docente);
c) 01 (um) Preceptor (Vigilância Canoas) - Selecionado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) 08 (oito) estudantes multiprofissionais;
e) 01 (um) orientador de serviço.

2.3. Serão selecionados para o Projeto objeto deste Edital 32 (trinta e dois) alunos que estejam cursando presencialmente curso na área da saúde, ciências humanas ou sociais aplicadas, bem como 08 (oito) docentes da Universidade La Salle e 03 (três) orientadores de serviço (trabalhadores de saúde dos Municípios de Canoas e/ou Porto Alegre) que exerçam função de supervisão docente-assistencial. Além disso, poderão ser selecionados 16 (dezesseis) alunos para compor cadastro reserva.

2.4. Os Preceptores do Projeto (02 profissionais com graduação na área da saúde, vinculados ao Sistema único de Saúde - SUS), serão devidamente selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme determina o item 7.2.1, inciso III, do Edital SGTES/MS Nº 23, de 20 de março de 2026, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde.

3 DAS VAGAS AFIRMATIVAS

3.1. Ficam asseguradas vagas afirmativas, as quais têm por objetivo a promoção da equidade, diversidade e democratização, observado o previsto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, nas seguintes proporções:

Coordenadores	
Pessoas Negras	**Ampla Concorrência**
1 vaga	3
Tutores	
Pessoas Negras	**Ampla Concorrência**
1 vaga	3
Orientadores de Serviço	
Pessoas Negras	**Ampla Concorrência**
1 vaga	2

Alunos					
Pessoas Negras	**Pessoas Indígenas**	**Pessoas Quilombolas**	**Pessoas com Deficiência**	**Pessoas Trans**	**Ampla Concorrência**
10 vagas	2 vagas	2 vagas	3 vagas	2 vagas	13 vagas

3.2. A comprovação do enquadramento nas vagas afirmativas se dará da seguinte forma:

I - para as pessoas autodeclaradas negras, mediante declaração de raça/cor, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação;

II - para pessoas indígenas, mediante cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III - para pessoas quilombolas, mediante declaração de pertencimento emitida e

assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV - para pessoas com deficiência, mediante autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V - para as pessoas trans, mediante autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

3.3. O(A) Candidato(a) concorrente à vaga afirmativa poderá ser incluído em vaga de ampla concorrência, caso possua pontuação para tal, sendo beneficiados pelas reservas de vagas afirmativas apenas candidatos cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência.

3.4. No caso de ausência de preenchimento de um dos grupos de reserva de vagas afirmativas, essa vaga será revertida para outro grupo de reserva de vagas antes de ser direcionada à ampla concorrência, visando ao preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência.

3.5. Poderá ser constituída banca de heteroidentificação para averiguação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), cuja atuação considerará como referencial a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O(A) Coordenador(a) de grupo de aprendizagem tutorial obrigatoriamente deve ser docente de graduação de nível superior com formação na área da saúde, em pleno exercício da docência na Universidade La Salle, bem como deve possuir vínculo empregatício com esta Universidade, com no mínimo 08 (oito) horas de sua carga horária em atividade de gestão, pesquisa ou de projetos e ocupar apenas um grupo de aprendizagem tutorial junto a esta Universidade;

4.2.O Tutor deve possuir vínculo empregatício com esta Universidade e ser docente de graduação de nível superior vinculado aos cursos de saúde ou ciências humanas da Universidade La Salle, estando em pleno exercício da docência, envolvido em processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, com no mínimo 02 (duas) horas de sua carga horária em atividades de gestão, pesquisa ou projetos junto à Universidade La Salle;

4.3. O Aluno deve estar devidamente matriculado na Universidade La Salle, no semestre letivo de 2026/1, bem como:

a) Possuir disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para realização das atividades práticas dos estágios;

b) Ter cursado no mínimo 5 disciplinas do seu curso, obtendo o status de “aprovado”;

c) Possuir no mínimo 01 (um) ano de permanência no curso de graduação da Universidade La Salle;

d) Possuir em seu perfil comportamental, desenvoltura, fluência verbal, comprometimento, bom relacionamento interpessoal e facilidade no trabalho de grupo;

e) Discente de nível superior de curso presencial de formação na área de saúde e de cursos nas áreas de ciências humanas e/ou sociais aplicadas;

f) Deverá ocupar um único grupo de aprendizagem tutorial da Universidade La Salle;

4.4. Orientador de Serviço: trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

4.4.1. O orientador de serviço deverá possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências. A seleção do orientador de serviço será feita por meio de processo seletivo pela IES.

4.5. As atividades do Coordenador(a) de grupo de aprendizagem tutorial e do Tutor, estipuladas neste Edital, devem ser realizadas dentro da carga horária estipulada para as atividades de gestão, pesquisa ou de projetos do candidato, junto a Universidade La Salle. Não será realizada jornada extraordinária para execução das atividades deste Projeto.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DO PROJETO:

5.1. Compete ao(à) Coordenador(a) de grupo de aprendizagem tutorial:

5.1.1. Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento, cuja responsabilidade é compartilhada com o tutor e o preceptor, e garantir a execução das propostas elaboradas e o registro das ações desenvolvidas;

5.1.2. Orientar o planejamento das atividades do grupo de aprendizagem tutorial juntamente com os demais participantes, podendo ocupar apenas um grupo;

5.1.3. Acompanhar a frequência dos alunos por meio dos registros (diários) repassados pelos preceptores e a frequência dos tutores e dos preceptores; e

5.1.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.2. Compete ao(à) Tutor(a):

5.2.1. Orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;

5.2.2. Praticar a supervisão docente-assistencial, exercida em campo, dos profissionais da saúde e/ou alunos(as) do projeto como parte de sua atividade universitária, sem detrimento de outras atividades que já realiza;

5.2.3. Realizar o registro diário da frequência e das atividades desempenhadas, bem como o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

5.2.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.3. Compete ao(à) Aluno:

5.3.1. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;

5.3.2. Participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;

5.3.3. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

5.3.4. Manter bom rendimento no curso de graduação, estando ciente de que eventual reprovação no curso ensejará no desligamento do programa PET-Saúde;

5.3.5. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

5.3.6. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e

5.3.7. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5.4. Compete ao(à) Orientador(a) de Serviço:

5.4.1. Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;

5.4.2. Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;

5.4.3. Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto; e

5.4.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

6. INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS:

6.1. A inscrição dos coordenadores para o processo seletivo será realizada pelo candidato através de formulário disponível no *link*: https://forms.gle/EKSysrwCAcuR6L6SA até às 23h59 do dia 29 de junho de 2026.

6.1.1. Não serão recebidas inscrições de coordenadores após a data e horário informados no subitem 6.1. supra.

6.2 A inscrição dos tutores, orientadores de serviço e alunos para o processo seletivo será realizada pelo candidato através de formulário disponível no *link*: https://forms.gle/EKSysrwCAcuR6L6SA, no período de 29 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026.

6.3. No ato da inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Coordenadores e Tutores - Currículo lattes;

6.4.2. Alunos - Histórico acadêmico e Carta de intenção para participação no projeto (razões pelas quais deseja participar);

6.4.3. Orientadores de Serviços - Currículo lattes e carta de intenção para participação no projeto, comprovando experiência em projetos, atividades e cursos envolvendo equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências (últimos quatro anos).

6.4. As cartas de intenção dos Orientadores de Serviço serão avaliadas mediante a prestação das seguintes informações:

a) Objetivos pessoais e profissionais ao participar do PET-Saúde;
b) Motivações justificadas a partir de suas experiências (profissionais e de formação);
c) Indicação da sua contribuição no Projeto.

6.5. A seleção estipulada neste Edital ocorrerá em duas etapas, a primeira será a seleção do Coordenador do grupo de acompanhamento tutorial e a segunda é a seleção dos tutores, alunos e orientador de serviço.

7. DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES:
7.1. A primeira etapa de seleção consistirá na seleção dos Coordenadores de Grupo Tutorial e será realizada pela Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador do Projeto e pelos representantes indicados pelo Setor de Extensão e Negócios da Universidade La Salle. O resultado indicará os selecionados por ordem de classificação e suplentes e será divulgado através dos www.unilasalle.edu.br/canoas.

7.1.1. A Comissão de Seleção tem a finalidade de avaliação e sugestão quanto às candidaturas recebidas através deste Edital, ficando, entretanto, a critério da Universidade La Salle a tomada de decisão quanto a efetiva seleção dos aprovados.

7.2. Após a inscrição, a Comissão de Seleção procederá à avaliação documental e demais critérios definidos neste Edital.

7.3. A Comissão de Seleção utilizará como critérios de seleção:

a) A avaliação das documentações descritas nos subitens 6.3 e 6.4. deste Edital, é expressa em nota de zero a dez, com uma casa decimal;
b) A entrevista com o candidato é expressa em nota de zero a dez, com uma casa decimal;
c) A média final é expressa em nota de zero a dez, com uma casa decimal. É a média aritmética das notas citadas nas alíneas “a” e “b” deste item (7.3).

7.4. Em caso de empate entre os candidatos, será selecionado como Coordenador do grupo de acompanhamento tutorial o que tiver maior tempo de vínculo empregatício com a Universidade La Salle.

7.5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DOS COORDENADORES:
A análise da documentação encaminhada pelos candidatos a Coordenador do grupo de acompanhamento tutorial ocorrerá no dia 30 de junho de 2026.

7.5.1 A divulgação do resultado preliminar da seleção será por ordem de classificação, no dia 30 de junho de 2026, através do site www.unilasalle.edu.br/canoas, onde serão informados os nomes dos candidatos pré-selecionados e suplentes, bem como o horário das entrevistas dos candidatos pré-selecionados.

7.6. RECURSOS: Eventuais recursos deverão ser encaminhados até às 14h do dia 01 de julho de 2026, através do e-mail: petclimaunilasalle@gmail.com

7.6.1. Eventuais recursos serão respondidos até às 18h do dia 02 de julho de 2026, através do e-mail em que foi remetido o recurso.

7.7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: A divulgação do resultado final da seleção será até às 18h do dia 02 de julho de 2026, através do site: https://www.unilasalle.edu.br/canoas.

7.7.1. O início da realização das atividades dos coordenadores ocorrerá no dia 03 de julho de 2026.

7.7.2. Após a divulgação do resultado final, o Coordenador Tutorial selecionado passará a integrar a Comissão de Seleção, para fins de avaliação dos demais candidatos (Tutores, Orientadores de Serviço e Alunos);

7.8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE COORDENADORES:

Data	Atividade

29/06/2026	Período de Inscrições
30/06/2026	Análise dos documentos e Entrevistas
30/06/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
01/07/2026	Interposição de Recursos
02/07/2026	Respostas dos Recursos e Resultado final
03/07/2026	Início das Atividades

7.9. DA SELEÇÃO DOS TUTORES, ORIENTADORES DE SERVIÇO E ALUNOS: A segunda etapa de seleção consistirá na seleção dos Tutores, Orientadores de Serviço e Alunos, através da Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador do Projeto, pelos representantes indicados pelo Setor de Extensão e Negócios da Universidade La Salle e pelo Coordenador Tutorial. O resultado indicará os selecionados por ordem de classificação e suplentes e será divulgado através dos www.unilasalle.edu.br/canoas.

7.9.1. A Comissão de Seleção tem a finalidade de avaliação e sugestão quanto às candidaturas recebidas através deste Edital, ficando, entretanto, a critério da Universidade La Salle a tomada de decisão quanto a efetiva seleção dos aprovados.

7.9.2. Após a inscrição, a Comissão de Seleção procederá à avaliação documental e demais critérios definidos neste Edital.

7.9.3. A Comissão de Seleção utilizará como critérios de seleção:

a) A avaliação das documentações descritas nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital, é expressa em nota de zero a dez, com uma casa decimal;
b) A entrevista com o candidato é expressa em nota de zero a dez, com uma casa decimal;
c) A média final é expressa em nota de zero a dez, com uma casa decimal. É a média aritmética das notas citadas nas alíneas “a” e “b” deste item (7.9.3).

7.9.4. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação: O candidato que possuir a maior nota na entrevista citada no item 7.9.3 deste Edital, e persistindo o empate será escolhido o candidato de maior idade.

7.2. ENTREVISTA: As entrevistas com os Tutores e Orientadores de Serviço pré-selecionados ocorrerão de forma online, conforme as datas e horários indicados no formulário.

7.3. As datas e horários para realização das entrevistas serão definidos pela Universidade La Salle, e poderão ser selecionados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DOS TUTORES, ORIENTADORES DE SERVIÇO E ALUNOS: A análise da documentação encaminhada pelos Tutores, Orientadores de Serviço e Alunos ocorrerá no dia 03 de julho de 2026.

7.4.1. A divulgação do resultado preliminar da seleção dos Tutores, Orientadores de Serviço e Alunos será por ordem de classificação, no dia 07 de julho de 2026, até às 18h, através do site www.unilasalle.edu.br/canoas, onde serão informados os nomes dos candidatos pré-selecionados e suplentes, bem como o horário das entrevistas dos candidatos pré-selecionados.

7.5. RECURSOS: Eventuais recursos deverão ser encaminhados até às 14h do dia 08 de julho de 2026, através do e-mail: petclimaunilasalle@gmail.com.

7.6. Eventuais recursos serão respondidos até às 18h do dia 08 de julho de 2026, através do e-mail em que foi remetido o recurso.

7.7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: A divulgação do resultado final da seleção dos tutores, orientador do serviço e alunos será até às 18h do dia 09 de julho de 2026, através do site: https://www.unilasalle.edu.br/canoas.

7.8. O início da realização das atividades ocorrerá no dia 10 de julho de 2026.

7.9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS TUTORES, ORIENTADORES DE SERVIÇO E ALUNOS:

Data	Atividade
29/06/2026 a 02/07/2026	Período de Inscrições
03/07/2026 e 06/07/2026	Análise dos documentos e entrevistas
07/07/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
08/07/2026	Interposição de Recursos
08/07/2026	Respostas dos Recursos
09/07/2026	Resultado Final
10/07/2026	Início das Atividades

8. DA OBRIGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

8.1. Os candidatos selecionados deverão firmar Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa para o início das atividades junto ao Projeto citado neste Edital, da Universidade La Salle.

8.2. Na execução do projeto, poderá contar com a participação/seleção de alunos, docentes, profissionais na condição de voluntários (não bolsistas), de forma a garantir a maior participação possível dentre as estabelecidas neste Edital; no entanto, esses não receberão bolsas, fazendo jus apenas ao à declaração de participação, bem como estes não poderão possuir vínculo empregatício com a Universidade La Salle.

9. DA BOLSA:

9.1. Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado a seguir.

9.2. As bolsas destinadas aos estudantes do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC).

9.3. As bolsas destinadas aos coordenadores de Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B.

9.4. As bolsas destinadas aos tutores de Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C.

9.5. As bolsas destinadas aos orientadores de serviço do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categorias NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil do participante.

9.6. O repasse das bolsas ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

II. cadastramento e atualização mensal dos participantes no SIGPET-Saúde, sob responsabilidade do Coordenador do Projeto;

III. inserção mensal, no SIGPET-Saúde, pelo Coordenador do Projeto, do relatório de atividades realizadas, bem como do registro de ocorrências relativas à permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas;

IV. atesto mensal do gestor da Secretaria de Saúde ou da Universidade La Salle bem como do Coordenador do Projeto, na folha de pagamento autorizada no SIGPET-Saúde, a qual deverá ser assinada, escaneada e encaminhada ao endereço eletrônico petsaude@saude.gov.br; e

V. entrega tempestiva de formulários, relatórios e demais instrumentos de monitoramento e avaliação definidos pelo Ministério da Saúde.

9.7. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário.

9.8. Inconsistências, omissões ou irregularidades cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas até a regularização da situação. **A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.**

9.9. Todos os participantes deverão estar devidamente cadastrados no SIGPET-Saúde para fins de acompanhamento, monitoramento e certificação.

9.10. O pagamento das bolsas será realizado por meio de crédito em conta corrente individual do bolsista, informada no momento do cadastro no SIG-PET-Saúde.

9.11. Os participantes que apresentarem restrição junto à Receita Federal deverão regularizar sua situação para fins de homologação do pagamento no SIGPET-Saúde, sendo admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário.

9.12. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente à sua execução.

9.13. A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

9.14. Fica assegurada, durante a vigência da 13ª edição do PET-Saúde, a manutenção da bolsa, bem como a preservação do vínculo do participante com o Programa e do direito à certificação, nos casos de afastamento decorrente de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

9.14.1. No período de afastamento, a Universidade La Salle, em articulação com a coordenação do projeto e os demais entes envolvidos, deverá adotar as providências necessárias à reorganização e à continuidade das atividades do projeto, resguardadas as condições do afastamento do participante.

9.14.2. Fica vedada a substituição do participante afastado por outro bolsista, ressalvada a hipótese de afastamento do coordenador de projeto, caso em que será admitida a substituição.

9.15. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD – Educação e Trabalho na Saúde.

9.16. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

10. DA REVOGAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA BOLSA:

10.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e das disposições normativas da Universidade La Salle acarretará na desclassificação do candidato.

10.2. Poderá ser revogada a participação do bolsista e sua bolsa, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida, que contraria o item 12.10 deste Edital;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza;

III - se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

IV - se não realizada as entregas de formulários e de relatórios previamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme definido no item 4 deste Edital e item 7, do Edital SGTES/MS Nº 23, de 20 de março de 2026, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde;

10.3 Poderá ser revogada a Bolsa, se não cumprida as obrigações do Edital SGTES/MS Nº 23, de 20 de março de 2026, de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, bem como da Portaria GM/MS Nº 230, de 07 de março de 2023, ou por decisão da Secretaria de Gestão do trabalho e de Educação na Saúde do Ministério da Saúde - SGTES.

10.4. Na ocorrência de interrupção do repasse dos valores pelo órgão competente, a bolsa poderá ser cancelada, a critério da Universidade La Salle.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Pertencem à Universidade La Salle os direitos de titularidade relativos às criações intelectuais, bem como os inventos, as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os modelos e desenhos industriais, as marcas, os cultivares, as topografias de circuitos integrados, os programas de computador, as obras artísticas, científicas e literárias e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento, os direitos sobre as informações não divulgadas, bem como os direitos decorrentes de outros sistemas de proteção da propriedade intelectual existentes ou que venham a ser adotados pela lei brasileira, desenvolvidos no âmbito do projeto objeto deste Edital.

11.2. na condição de bolsista do PET-Saúde, não farei jus a qualquer proveito econômico decorrente do desenvolvimento de qualquer programa, obra, produto, desenvolvimento tecnológico e afins que tenham origem da execução das atividades do referido projeto.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS:

12.1. Ao se inscrever neste Edital o candidato desde já, autoriza a Unilasalle a trata seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a nome, telefone, e-mail, situação acadêmica, matrícula, bem como divulgação das notas e resultados finais deste processo no site da Unilasalle, todo o tratamento necessário para fins de cumprir os objetivos estipulados neste Edital.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. É vedada a substituição do candidato durante o processo seletivo.

13.2. Os candidatos, ao se inscreverem, declaram que estão de acordo com todas as condições previstas neste Edital.

13.3. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas/RS, 29 de junho de 2026.

Prof. Me. Eucledes Fábio Casagrande
Vice-reitor
Universidade La Salle